

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º

3.858

, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre indenização de férias regulamentares do servidor que menciona.

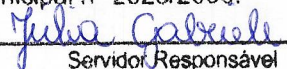
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Indenizar, em razão dos direitos estatutários oriundos da exoneração da função gratificada de Subsecretário de Administração da Câmara Municipal de Paracatu, e com fundamento do Art. 2º da Portaria Legislativa nº 3.347/2022, 30 dias de férias regulamentares do servidor Leovando Mendes Teixeira, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de dezembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado em <u>16 / 12 / 24</u> conforme artigo 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei Municipal nº 2628/2006.	
 Servidor Responsável	

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16 / 12 / 24

SERVIDOR RESPONSÁVEL